



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE

Nilson Tavares Cerqueira
Presidente da Câmara de Vereadores de São José do Povo

MENSAGEM Nº. 032/2025.

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei em anexo, que trata da alteração da Lei Orçamentária anual nº 965 de 08 de novembro de 2024 referente ao repasse ao Poder Legislativo Municipal em 2025.

Considerando que o valor orçado para repasse ao Poder Legislativo, ficou abaixo do que estabelece o art. 29-A da Constituição Federal e no sentido de reparar essa situação, possibilitando ao Poder Legislativo desempenhar suas atividades durante o exercício com mais folga orçamentária e financeira;

Desta forma contamos com a colaboração dos nobres edis, na apreciação da matéria ora encaminhada.

Reiterando protesto de estima, consideração e apreço, extensivos a seus pares, subscreve mui.

São José do Povo - MT, 27 de Junho de 2025.

IVANILDO VILELA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE

PROJETO DE LEI Nº32/2025 DE 27 DE JUNHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DUODÉCIMO DO PODER LEGISLATIVO NO VIGENTE ORÇAMENTO, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.”.

Ivanildo Vilela da Silva, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado Mato Grosso faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Câmara de Vereadores, aprovado na Lei nº 965 de 08 de novembro de 2024 no exercício vigente, no montante de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Entidade – Câmara Municipal de São José do Povo	
Órgão. 01 01 00 – Câmara Municipal de São José do Povo	
Funcional/Programática – 01.031.1010.2002.0000 – Manter as Atividades da Câmara	
Foncod. – 1.1.500.0000000	
Fonte Recurso – STN – 1.500	
Código Aplicação - 001-001 - Recursos próprios município	
3.1.90.11.00 – Vctos e Vantagens Fixas – P.Civil - Ficha 04	85.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Ficha 05	15.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Ficha 07	35.000,00
3.3.90.40.00 – Serviço de Tecnologia da Informação–Fic-13	15.000,00
TOTAL	150.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Suplementar a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, conforme artigo 43 §1º,III da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão – 02 03 00 – Secretaria de Administração e Gestão	
Funcional/Programática - 04.122.5020.2010.0000 – Manter as	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE

Atividades da Secretaria	
Foncod. – 1.1.500.0000000	
Fonte Recurso – STN – 1.500	
Código Aplicação - 001-001 - Recursos próprios município	
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria - 66	R\$ 30.000,00
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia Informação e Comum. 69	R\$ 60.000,00
Órgão – 02 04 00 – Secretaria de Finanças e Planejamento	
Funcional/Programática - 04.122.6010.2011.0000 – Manter as Atividades da Secretaria	
Foncod. – 1.1.500.0000000	
Fonte Recurso – STN – 1.500	
Código Aplicação - 001-001 - Recursos próprios município	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica -87	R\$ 10.000,00
Órgão – 02 05 00 – Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Funcional/Programática - 26.782.7050.1012.0000 – Construir e Implementar Pontes, Bueiros, Mata-burros e Serviços Complementares.	
Foncod. – 1.1.500.0000000	
Fonte Recurso – STN – 1.500	
Código Aplicação - 001-001 - Recursos próprios município	
4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica -162	R\$ 40.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações -163	R\$ 10.000,00

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal deverá ajustar as ações do PPA/2025 (Plano Plurianual 2022- 2025) da LOA/2025 (Lei Orçamentária Anual) e da LDO/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) adequando-o às alterações introduzidas por esta Lei até o limite do saldo das dotações orçamentárias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Povo-MT, 27 de Junho de 2025.

Ivanildo Vilela da Silva
Prefeito Municipal